ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1971/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.520,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.520,00 (hum mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	**1.500,00**
U.Orç. 01 - Câmara Municipal De Vereadores	R$	**1.520,00**
Atividade 2.001 - Elaboração e Coordenação Legislativa	R$	100,00
3.3.90.39.22.00.00 – Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos	R$	100,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas	R$	1.420,00
3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas Extras	R$	100,00
3.1.90.47.01.01.00 – PASEP – Servidores	R$	100,00
3.3.90.39.14.00.00 – Serviços de Estagiários	R$	320,00
3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto	R$	700,00
3.3.90.39.22.00.00 – Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos	R$	200,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**1.520,00**

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	**1.520,00**
U.Orç. 01 - Câmara Municipal De Vereadores	R$	**1.520,00**
Atividade 2.001 - Elaboração e Coordenação Legislativa	R$	1.520,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias	R$	1.520,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	**R$**	**1.520,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de dezembro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de dezembro de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

"BUTIÁ 40 ANOS"